

Ofício Circular n.º 002B/2023/CRE

Brasília, 01 de Setembro de 2023.

Ao Senhor
Responsável Técnico ou Auditor Independente Pessoa Física

Assunto: Orientações ao Programa de Revisão Externa de Qualidade de 2023 – ano base 2022

1. O Comitê de Revisão Externa de Qualidade apresenta alguns esclarecimentos sobre o programa de revisão de 2023, em função da edição das novas normas de gestão da qualidade, que passaram a vigorar ao final de 2021, impactando substancialmente o sistema de gestão da qualidade das firmas de auditoria.
2. O Conselho Federal de Contabilidade, em 18 de novembro de 2021, alterou a norma que trata do processo de controle de qualidade das firmas de auditoria (NBC PA 01), anteriormente denominada Controle de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes (correspondente à *International Standards on Quality Control – ISQC 1*), deu nova redação a norma que passa a ser denominada NBC PA 01 – Gestão de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes (correspondente à *International Standard on Quality Management – ISQM 1*) – Daqui por diante, tratada como “ISQM 1”.
3. A ISQM 1 trata das responsabilidades da firma de auditoria pelo desenvolvimento (design), implementação e operação de sistema de gestão de qualidade para auditorias e para trabalhos de revisão das demonstrações contábeis, assim como outros trabalhos de asseguração e serviços correlatos.
4. Assim como a ISQC 1, a ISQM 1 aplica-se aos trabalhos de auditoria e revisão das demonstrações contábeis, outros trabalhos de asseguração e serviços correlatos, realizados de acordo com as normas NBCs TA, NBCs TR, NBCs TO e NBCs TSC.

Vigência

5. A ISQM 1 requer que sejam planejados e implementados sistemas de gestão de qualidade em conformidade com a Norma até 31 de dezembro de 2022, e a avaliação do sistema de gestão de qualidade deve ser realizada no prazo de um ano a partir de 31 de dezembro de 2022, quando os indivíduos a quem são atribuídas responsabilidade final por esse sistema conclua que o sistema de gestão de qualidade fornece segurança razoável de que seus objetivos estão sendo atendidos.

Terminologia utilizada no período de transição e contexto do Programa de Revisão Externa de Qualidade de 2023 – ano base 2022

6. Sem qualquer relação de definição e terminologia com a ISQM 1, mas para facilitar a compreensão de como serão realizadas as revisões neste período de transição [quando há trabalhos de auditoria iniciados em 2022, cujo sistema de qualidade aplicável substancialmente sobre estes era o sistema de controle de qualidade (ISQC) e a partir de janeiro de 2023 sendo operado o sistema de gestão de qualidade (ISQM 1)], o CRE decidiu segregar todos os requerimentos da Norma em etapa 1 e etapa 2, sendo a etapa 1 as fases de desenho e implementação requeridos até 31 de dezembro de 2022 e etapa 2, a fase de avaliação da efetividade operacional do que foi implementado. Ressalta-se que o IAASB tem divulgado em suas diretrizes etapas para as fases de desenho e implementação, entretanto, as etapas deste Ofício-circular não guardam correlação com aquelas etapas do IAASB.

7. Para os trabalhos de auditoria, de revisão das demonstrações contábeis e outros trabalhos de asseguarção e serviços correlatos para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022 ou exercícios anteriores, iniciados em 2022 e concluídos em 2023, as firmas de auditoria serão requeridas a cumprir com os seguintes requerimentos:

- a) atender a todos os requisitos da ISQC 1.
- b) cumprir com a etapa de planejamento e implementação dos sistemas de gestão de qualidade, estabelecida na ISQM 1, ou seja, ISQM 1 – etapa 1.
- c) atender os controles e processos desenhados e já implementados pelos requerimentos da ISQM 1 (etapa 1)

Trabalhos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022 ou exercícios anteriores, iniciados a partir de 1º de janeiro de 2023, deverão cumprir (operar) com os controles e processos desenhados e implementados pela Firma atendendo a integridade da ISQM 1.

Escopo dos trabalhos de revisão do auditor revisado e revisor

8. Para o Programa de Revisão Externa de Qualidade de 2023 – ano base 2022, os auditores revisado e revisor devem atentar para as normas de revisão de qualidade aplicáveis para cada um dos trabalhos de auditoria selecionados. Ou seja:

- a) O Cumprimento do ISQC 1 para os trabalhos de auditoria de exercício findo em 31 de dezembro de 2022 ou exercícios anteriores, mas iniciados em 2022; e
- b) O cumprimento do ISQM 1 - etapa 1 pela firma revisada consistindo no desenho e implementação do sistema de gestão de qualidade.

9. O auditor revisado deverá apresentar as evidências de cumprimento dos requisitos estabelecidos nas etapas de planejamento e implementação dos sistemas de gestão de qualidade, de acordo com a NBC PA 01 (ISQM 1 – etapa 1).

10. Para avaliação do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo ISQM 1 – etapa 1 pelo auditor revisado, o auditor revisor deverá aplicar o Questionário 2023, que se encontra na página <https://cfc.org.br/tecnica/areas-de-interesse/cre>.

11. Em virtude de o ISQM 1 requerer que a avaliação da efetividade operacional do sistema de gestão de qualidade, desenhado e implementado em 2022, possa ser realizada em até ao final de 2023, é compreendido pelo CRE que o revisor não terá a condição de opinar se o sistema de gestão de qualidade implementado está operando efetivamente antes que a própria firma revisada faça essa avaliação, mesmo que certos procedimentos realizados pelo auditor revisor em 2023, sobre o novo sistema de qualidade, possam ser satisfatórios. O fechamento da efetividade operacional do sistema da revisada somente se dará com a avaliação final da Firma revisada sobre o seu próprio sistema de qualidade.

12. Como resultado da revisão do cumprimento dos requisitos do ISQM 1 – etapa 1 pelo auditor revisado, o auditor revisor concluirá sua análise sob dois aspectos:

- o auditor revisado possui evidências suficientes e apropriadas atendendo os requisitos da etapa 1 do sistema de gestão de qualidade, o que permitiu ao auditor revisor concluir que os requerimentos da referida Norma foram cumpridos; ou
- o auditor revisado não possuía evidências suficientes e apropriadas e, portanto, não permitiu o auditor que concluísse que os requerimentos da referida Norma foram cumpridos e conseqüentemente, caracteriza-se uma deficiência significativa da Revisada pelo não cumprimento de Norma (relevante).

Modelo de parágrafo de deficiência significativa ao relatório de revisão do revisor quando não houver cumprimento dos requerimentos da Norma (NBC PA 01) pela firma revisada como mencionado no item anterior

A Firma revisada não cumpriu com os requerimentos de desenho (planejamento) e implementação do seu sistema de gestão de qualidade como requerido pela *NBC PA 01 - Gestão de Qualidade para Firms (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes de 18 de novembro de 2021 (ISQM 1)*. Esta Norma requer que as firms de auditoria independentes tenham planejado e implementado seu sistema de gestão de qualidade até 31 de dezembro de 2022. Este planejamento refere-se que a Firma faça uma avaliação de riscos da Firma, estabeleça os objetivos de qualidade definidos na Norma, defina as respostas que devem ser dados aos riscos identificados.

Modelo de parágrafo de Outros assuntos, a serem incluídos nos relatórios de revisão de qualidade de 2023 – ano base 2022

13. Nesta fase, que é compreendida como transitória para o programa de revisão de qualidade do CRE, deverá ser incluído um parágrafo na seção de “outros assuntos” do relatório de revisão do revisor com o objetivo de fornecer subsídios ao usuário deste relatório para uma compreensão do momento da revisão e qual foi o escopo apropriado dado ao ISQM 1 – Etapa 1.:

A nova redação da NBC PA 01 - Gestão de Qualidade para Firms (Pessoas Jurídicas e Físicas) “Nova NBC PA 01” de Auditores Independentes de 18 de novembro de 2021, trouxe necessidade às firms de auditoria independentes de planejar,

implementarem e operarem efetivamente o seu sistema de gestão da qualidade para auditoria, revisões das demonstrações contábeis, outros trabalhos de asseguarção ou de serviços correlatos para permitir a firma de auditoria obter segurança razoável de que a firma e seu pessoal cumprem com suas responsabilidades de acordo com as normas profissionais e os requisitos legais e regulatórios aplicáveis, e conduzem trabalhos de acordo com essas normas e requisitos; e os relatórios do trabalho emitidos pela firma ou pelos sócios do trabalho são apropriados nas circunstâncias. A Nova NBC PA 01 estabeleceu que as firmas de auditoria tenham desenhado e implementado seu sistema de gestão de qualidade até 31 de dezembro de 2022, porém requerendo que a firma faça a sua própria avaliação sobre a efetividade operacional deste sistema em até um ano após esta data. Desta forma, especificamente para este ano por ser um período de transição, a nossa opinião do auditor revisor não contempla a eficácia operacional do sistema de gestão de qualidade requerido pela nova redação da norma, uma vez que a firma revisada ainda terá até 31 de dezembro de 2023 para fazer sua avaliação conforme estabelecido na Nova NBC PA 01.

14. Os modelos de Relatório de Revisão estão disponíveis por meio do link: <https://cfc.org.br/tecnica/areas-de-interesse/cre/modelos-de-relatorios-do-cre/> . Sugerimos a consulta aos modelos de Papel de Trabalho atualizados no endereço: <https://cfc.org.br/tecnica/areas-de-interesse/cre/instrucoes/instrucoes-as-firmas/> .

Atenciosamente,



Contador **Rogério Rokembach**
Coordenador do CRE – Comitê Administrador do
Programa de Revisão Externa de Qualidade